PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3490, DE 10 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Município de Formiga a realizar gastos financeiros com festejos folclóricos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a realizar gastos financeiros com a festa do Congado da Irmandade dos Congadeiros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida de Formiga, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear o vestuário da referida Irmandade, para os festejos folclóricos que se farão realizar no dia 16 de agosto de 2003.

Art. 2° As despesas decorrentes do artigo 1°, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**
02.10	**SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO**
1339213012.166	APOIO ÀS PROMOÇÕES FOLCLORICAS E ARTESANAIS
339030	Material de Consumo (0739)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de julho de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JORDANO VIEIRA DE CARVALHO
Oficial de Gabinete Interino